



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 129 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 04799/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Lei nº 11.364/2006; o parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ nº 69/2009; e o disposto na Portaria CNJ nº 642/2009;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo I da Resolução CNJ nº 69/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I – Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza do Trabalho da 20ª Região e professora da Universidade de Tiradentes e da Universidade Federal de Sergipe;
- II – Fredie Souza Didier Júnior, professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- III – José Lunardelli, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam);
- IV – Maria Tereza Aina Sadek, professora da Universidade de São Paulo (USP);
- V – Marcos Vinicius Lustosa Queiroz, professor da Universidade de Brasília (UnB);
- VI – Roger Raupp Rios, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- VII – Thula Rafaela de Oliveira Pires, professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio);
- VIII – Vladimir Passos de Freitas, Desembargador Aposentado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- IX – Eliane Cristina Pinto Moreira Folhes, professora da Universidade Federal do Pará (UFPA). (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos X a XV do Anexo I da Resolução CNJ nº 69/2009.

Art. 3º A Portaria CNJ nº 642/2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º .....

.....

§ 2º Revogado;

§ 3º As atividades do Conselho Consultivo serão realizadas preferencialmente de forma remota e, no caso de desempenho de funções de forma presencial, o CNJ irá custear diárias e passagens aéreas.

.....

Art. 4º O Conselho Consultivo será coordenado pelo Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ.”  
(NR)

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Presidência CNJ nº 265/2020 e nº 278/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 17/04/2024, às 16:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1827277** e o código CRC **D4D9A22D**.